



ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

ATO DELIBERATIVO Nº 651/2008

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA REVISTA AÇÃO DEBATE, DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso da competência prevista no **Art. 19, XVIII, b**, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), e.

CONSIDERANDO o dever constitucional de garantia ao desenvolvimento cultural e científico, e de acesso às suas fontes;

CONSIDERANDO a decisão administrativa de incentivo ao desenvolvimento acadêmico e profissional dos servidores da Assembleia Legislativa, e de aprimoramento da qualidade e eficiência funcionais;

CONSIDERANDO a propriedade das ações de intercâmbio técnico entre órgãos públicos e privados, e.

CONSIDERANDO o permanente dever de aprimoramento do processo legislativo,

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato Deliberativo institui a Revista Ação e Debate, da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, dispondo sobre seu Regimento Interno.

Art. 2º A Revista Ação e Debate é um periódico científico de caráter multidisciplinar, coordenado pela Universidade do Parlamento Cearense - UNIPACE e pela Diretoria Adjunto - Operacional da Assembleia Legislativa, e tem por objetivo contribuir para o conhecimento e o desenvolvimento científico e cultural, e para a promoção do intercâmbio de informações nos campos de conhecimentos trabalhados nas Comissões Técnicas Permanentes da Assembleia Legislativa e outras instituições de pesquisa.

Art. 3º - A Revista Ação e Debate terá a seguinte estrutura: Conselho Diretor, Conselho Editorial e Conselho Consultivo.

Art. 4º A Revista Ação e Debate será administrada pelo Conselho Diretor, composto pelos Diretores da Universidade do Parlamento Cearense e pelo Diretor Adjunto - Operacional da Assembleia Legislativa.

Art. 5º - São atribuições do Conselho Diretor:

I - Coordenar a publicação da Revista;

II - Definir a política editorial;

III - Definir as linhas de pesquisas;

IV - Indicar os membros do Conselho Consultivo;

V - Aprovar o processo de divulgação;

VI - Convocar as reuniões do Conselho Editorial.

Art. 6º - O Conselho Editorial terá por membros profissionais, cientistas ou pesquisadores indicados pela Mesa Diretora da seguinte forma:

I - Três membros da Diretoria Adjunto Operacional da Assembleia Legislativa.

II - Três membros da Universidade do Parlamento Cearense.

IV - Três Membros indicados dentre demais servidores do quadro funcional da Assembleia Legislativa.

Art. 7º - São atribuições do Conselho Editorial:

I - Receber os artigos a serem submetidos ao Conselho Consultivo da Revista Ação e Debate;

II - Definir e atualizar a forma da Revista;

III - Propor ao Conselho Diretor modificações na política editorial da Revista, a serem efetivadas por alterações deste Ato Deliberativo;

IV - Viabilizar a execução das tarefas necessárias à edição da Revista;

V - Responsabilizar-se pelo processo de divulgação da Revista;
e

VI - Zelar pelo cumprimento deste Regimento e das normas referentes à edição da Revista.

§ 1º - As deliberações do Conselho Editorial serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

§ 2º - O Conselho Editorial reserva-se o direito de propor ao autor modificações de forma, com o objetivo de adequar o texto às dimensões da revista ou ao seu padrão editorial e gráfico. Neste caso, o autor será notificado e encarregado de fazê-las, devolvendo o trabalho reformulado no prazo máximo de 30 dias.

Art. 8º - Fica instituído o Conselho Consultivo da Revista Ação e Debate, que será composto por professores e pesquisadores de reconhecida qualificação científica, com titulação mínima de Mestre, representantes de Instituições de Ensino Superior nacionais e estrangeiras de forma a abranger todas as áreas de atuação da Revista.

Art. 9º - São atribuições do Conselho Consultivo:

I - Avaliar os artigos a serem publicados na Revista;

II - Propor ao Conselho Editorial alterações na forma da editoração da Revista;

III - Manter alto padrão de qualidade científica da Revista.

Art. 10 - A Revista Ação e Debate será editada semestralmente, em quantidade estabelecida pela Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, de acordo com as Normas de Publicação já estabelecidas.

Art. 11 - Este Ato Deliberativo entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, aos 09 dias do mês
de dezembro de 2008.

Dep. Domingos Filho - Presidente

Dep. Gony Arruda - Vice - Presidente

Dep. Francisco Caminha - 2º Vice - Presidente

Dep. José Albuquerque - 1º Secretário

Dep. Fernando Hugo - 2º Secretário

Dep. Osmar Baquit - 3º Secretário Em Exercício

Dep. Sineval Roquet - 4º Secretário Em Exercício

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de
12/12/2008.